

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo Administrativo nº. 7592/2026
Concorrência Eletrônica nº. 015/2026
Código CidadES Contratações: 2026.067E0600006.01.0006

REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.761.353/0001-30, com sede na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº. 461, Bairro Monte Belo, Vitória/ES, CEP. 29.053-310, neste ato representada por seu Sócio Administrador **FELIPE CARVALHO DA SILVEIRA**, CPF nº. 103.156.587-62, vem, respeitosamente, apresentar o presente

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO

diante de dúvidas técnicas e inconsistências orçamentárias identificadas na Concorrência Eletrônica nº. 015/2026, promovida pelo Município de São Mateus/ES, conforme os pontos a seguir elencados para melhor entendimento e formulação das propostas.

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE CLAREZA

O certame visa contratar serviços de infraestrutura (ciclovias, calçada e canteiro verde) no Balneário de Guriri e em outros bairros, sob o Convênio SIGA nº 041/2025. Para a correta formulação das propostas, a Impugnante solicita os esclarecimentos a seguir, visando dirimir dúvidas que impactam diretamente a viabilidade do certame.

Este pedido não tem o intuito de retardar o processo, mas de garantir transparência e evitar lances baseados em premissas divergentes.

2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO CANTEIRO

Verificamos que foram previstos apenas container sanitário, container refeitório simples e container almoxarifado. Não localizamos previsão para:

- Container de escritório para a contratada;
- Container de escritório para a fiscalização;
- Vestiário com armários e instalações compatíveis com as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Além disto, foi considerado **um único container refeitório simples**. Geralmente neste tipo de obra se considera o duplo, item nº 41678 da tabela do DER Rodovias.

Estes fornecimentos / locações serão aditivados ao contrato, para atendimento da NR 18 e 24 do MTE?

A quantidade para item da planilha nº 1.8 de 1,00 metro está correta? O valor total de R\$ 600,00 é suficiente para instalação de um poste padrão, a rede elétrica e demais componentes para alimentação do canteiro de obra com a energia elétrica ou este item será aditivado já no início da obra?

Não encontramos na planilha orçamentária os serviços de fossa e filtro para destinação do esgoto sanitário do canteiro de obra. No local de instalação já existe rede pública para coleta e tratamento deste esgoto gerado?

3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A memória de cálculo de quantidades demonstra que o item nº 2.4 da planilha orçamentária, sinalização horizontal, foi utilizado para compor toda área dos pisos das ciclovias, abrangendo aproximadamente 27.514,29 m² de superfície.

Entendemos que a metodologia adotada não corresponde à finalidade típica dos serviços de sinalização horizontal, uma vez que a maior parcela do quantitativo refere-se à uma simples pintura de piso para ciclovia.

Dessa forma, questionamos:

- a) Qual a justificativa técnica para utilização de item de sinalização horizontal em substituição a item específico de pintura acrílica sobre capa asfáltica;
- b) Se foi avaliada a utilização de composição semelhante ao item 41526 da Tabela Referencial DER-ES Rodovias - Pintura acrílica sobre capa asfáltica;
- c) Se a Administração considera que a metodologia atualmente adotada não resulta em sobrevalorização do custo estimado da obra;
- d) Se a Administração considera que a metodologia adotada, cria um item de relevância na obra, gerando assim uma exigência técnica que o cerceamento de empresas no certame.

4. TACHÕES REFLETIVOS

Observamos que os quantitativos foram calculados considerando a instalação de 1 tachão por metro linear, totalizando 7.463 unidades.

Solicitamos informar qual estudo técnico fundamentou tal espaçamento e se foi avaliada a possibilidade de adoção de espaçamento superior, compatível com práticas usuais de engenharia de tráfego, visando maior economicidade.

5. SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Não identificamos item específico para locação, acompanhamento topográfico e apoio à execução dos serviços. Estes serviços serão aditivados no início da obra?

6. EXECUÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA

O item nº 3.5 da planilha orçamentária, possui a seguinte redação, vejamos: **CBUQ (massa asfáltica) inclusive fornecimento e transporte comercial do CAP (Usinagem)**, porém ao consultamos a composição do serviço nº 40846 no site do DER/ES, contamos que não possui os custos do transporte dos materiais e

agregados, não contempla o lançamento, espalhamento, acabamento e compactação da massa asfáltica na ciclovia. Estes transportes e serviços serão aditivados no início da obra?

Cabe ressaltar que na própria tabela de preços do DER/ES rodovias na coluna de transporte do item nº 40846 possui a expressão “a incluir” ficando claro que o transporte não está incluso na composição de preços do serviço.

40878	CBUQ (camada pronta-faixa "C") exclusive fornecimento do CAP e transporte de todos os materiais	t	184,91	A incluir
40845	CBUQ (massa asfáltica) exclusive fornecimento e transporte comercial do CAP. (Usinagem)	t	140,93	A incluir
40846	CBUQ (massa asfáltica) inclusive fornecimento e transporte comercial do CAP (Usinagem)	t	475,21	A incluir
40879	CBUQ (massa asfáltica-faixa "C") exclusive fornecimento CAP e transporte de todos os materiais	t	141,39	

Além disto, em uma consulta simples a composição, podemos identificar que os itens de transportes estão todos zerados e não encontramos um outro item na planilha que contempla o pagamento destes transportes. Vejamos abaixo:

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Brita graduada	1028	t	1,341XP + 1,397XR + 5,589				0,00	0,5995	0,00
Transp. de CAP 50/70	1035	t	0,665XP + 0,786XR + 70,890				0,00	0,0600	0,00
Transp. de Dope (tambor c/ 100kg)	1507	t	1,324XP + 1,377XR				0,00	0,0003	0,00
Transp. de Filler	1032	t	1,324XP + 1,377XR				0,00	0,0300	0,00
Transp. de Óleo combustível BPF - baixo pto. fusão	1036	t	0,665XP + 0,786XR + 70,890				0,00	0,0070	0,00
Transp. de Pó de pedra (incl. 0% IUM) s/ frete	1029	t	1,341XP + 1,397XR + 5,589				0,00	0,3106	0,00
(H)Total:									0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)									385,35
BDI: 23,32%									89,86
Preço Unitário Total									475,21

Aproveitamos para registrar que no Município de São Mateus não existe fornecedor de agregados “pedreira”. Os fornecedores mais próximos se encontram no Município de Pinheiros e Nova Venécia que estão a 80 / 90 km de distância. No município de São Mateus existem distribuidores de agregados “depósitos”, porém que praticam um preço de venda maior, devido ao transporte deste material até o Município, assim, não podem ser utilizados como referência para execução de uma obra, com a utilização de preços de referência do DER/ES que utilizam em suas composições a compra destes materiais direto nas “pedreiras”.

7. TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO

Na 2ª publicação da planilha orçamentária, o XP para transporte da massa asfáltica do item nº 5.1 foi alterado de 3,4 km para 16,0 km. Sabemos que no Município de São Mateus existem duas usinas de asfalto, uma a 16 km e outra a 25 km. O fato de a revisão desta planilha ter adotado esta distância de 16 km significa que só podemos comprar neste fornecedor ou caso nossa empresa consiga uma melhor negociação com a usina que fica localizada a 25 km de distância da obra, este transporte será aditivado? Caso não, isto não configura um direcionamento de fornecedor neste certame?

8. TRANSPORTE DE MATERIAL BRITA GRADUADA

Ao analisarmos a composição de custo do item nº 3.8 da planilha orçamentária, verificamos que é um preço referencial do DER/ES (40787) rodovias que prevê a compra deste agregado diretamente em uma “pedreira” e não no comércio local do Município, sendo este valor de R\$ 88,77 por m3. Vejamos:

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Brita graduada, especificada sem pó, sem frete	10119	m3	88,77	1,4000	124,27
(F)Total:					124,27

Como já comentamos acima, no Município de São Mateus não existe fornecedor de agregados “pedreira”. Os fornecedores mais próximos se encontram no Município de Pinheiros e Nova Venécia que estão a 80 / 90 km de distância. No município de São Mateus existem distribuidores de agregados “depósitos”, porém que praticam um preço de venda maior, devido ao transporte deste material até o Município, assim, não podem ser utilizados como referência para execução de uma obra, com a utilização de preços de referência do DER/ES que utilizam em suas composições a compra destes materiais direto nas “pedreiras”.

Diante disto, solicitamos a ratificação do item nº 5.1 da planilha orçamentaria que trata do transporte do agregado utilizado no serviço de nº 3.8, para XP = 90 km.

Diante dos expostos, requeremos a revisão do referido edital, planilha orçamentária e seus anexos, em tempo hábil para perfeita formulação de nossa proposta e participação neste certame.

Nestes termos,
pede deferimento.
Vitória/ES, 15 de julho de 2026.

REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº. 02.761.353/0001-30